a partir de 14.02.89

ANA VIRGINIA BORBA MARINS, RG. [illegible], Prof.III SQC-II-QM, da EEPG Prof. [illegible], em Avaí, DE de Lençóis Paulista, DRE/Bauru, em Jornada Parcial de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 12 horas semanais de trabalho;

a partir de 24.02.89

MARIVONE ZABIZI NICOLIELO, RG. [illegible], Prof.III, SQC-II-QM, da EEPG Prof. Batista Pereira, em Avaí, DE de Lençóis Paulista, DRE/Bauru, em Jornada Integral de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 04 horas semanais de trabalho;

SELVINO SATO, RG. 5.252.609, Prof.III, SQC-II-QM, da EEPG Padre João Batista de Aquino, em Agudos, DE de Lençóis Paulista, DRE/Bauru, em Jornada Completa de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 14 horas semanais de trabalho.P.1363/88-DRE/B ap.P.477/89-DRE/B.

O afastamento dos Professores III, SQC-II-QM, abaixo citados, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens dos cargos, para atuarem no Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAM, instalado na DRE de Bauru, a partir das datas que se seguem, ficando cessado, a partir da mesma data, o afastamento dos interessados junto ao citado CEFAM:

a partir de 13.02 e até 31.12.89

ELIZABETH MASSAE MIO SAITO, RG. 4.781.170, da EEPG Prof. Morais Pacheco, em Bauru, DE e DRE de Bauru, em Jornada Integral de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 04 horas semanais de trabalho;

EVA PAIS PINTO, RG. 3.610.174, da EEPG Prof. José Aparecido Gueden de Azevedo, em Bauru, DE e DRE de Bauru, em Jornada Integral de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 04 horas semanais de trabalho;

a partir de 13.02 e até 15.02.89

IRIS CONCEIÇÃO MORAIS, RG. 11.855.139, da EEPG Padre João Batista de Aquino, em Agudos, DE de Lençóis Paulista, DRE/Bauru, em Jornada Integral de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 04 horas semanais de trabalho;

RUBENS CESAR COLACINO, RG. 6.369.282, da EEPG Dr. Anis Rubez, em Avaí, DE e DRE de Bauru, em Jornada Completa de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 14 horas semanais de trabalho.P.1368/88-DRE/B ap P.477/89-DRE/B.

O afastamento dos Professores III, SQC-II-QM, abaixo citados, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens dos cargos, para atuarem no Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAM, instalado na EEPG Profa. Norma Clorinda Pereira Carvalhaes em Presidente Prudente, DE e DRE de Presidente Prudente a partir de 13.02 e até 31.12.89:

RONALDO MANCINI, RG. 10.554.531, da EEPSG Deputado Felício Tarabay, em Tarabai, DE de Mirante do Paranapanema, DRE/Presidente Prudente, em Jornada Parcial de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 24 horas semanais de trabalho;

SILVIA RABONI DE ALMEIDA, RG. 3.621.660, da EEPSG Comendador Tannel Abbud, em Presidente Prudente, DE e DRE de Presidente Prudente, em Jornada Integral de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 04 horas semanais de trabalho. P.1598/89-DRE/PP.

O afastamento de ANA MARIA DA COSTA, RG. 534.999, Prof. III, SQC-II-QM, da EEPG Prof. Júlio Cesar de Oliveira, 1a. DE da Capital, DRECAP-1, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, em Jornada Integral de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 04 horas semanais de trabalho, atuar junto ao Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAM, instalado na EEPG Prof. Avres de Moura, 1a. DE da Capital, DRECAP-1, a partir de 02.02 e até 31.12.89. P.868/89-DRECAP-1.

O afastamento dos Professores III, SQC-II-QM, abaixo citados, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens dos cargos, atuarem junto ao Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAM, instalado na EEPG Prof. Avres de Moura, 1a. DE da Capital, DRECAP-1, a partir de 16.02 e até 31.12.89:

[illegible], RG. [illegible], da EEPG Prof. Alice Velho Teixeira, em [illegible], DE de [illegible], DRE/[illegible], em Jornada Parcial de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 24 horas semanais de trabalho;

ANA ROSA ORELLANA VIEGAS SOBANI, RG. [illegible], da EEPG Prof. Avres de Moura, 1a. DE da Capital, DRECAP-1, em Jornada Parcial de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 24 horas semanais de trabalho. P. 868/89-DRECAP-1.

O afastamento de PAULO CÉSIO [illegible], RG. [illegible], Prof. III, SQC-II-QM, da EEPG Prof. [illegible], em Presidente Prudente, DE e DRE de Presidente Prudente, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, em Jornada Integral de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 04 horas semanais de trabalho, para atuar no Centro de Estudos de Línguas, instalado na EEPG Fernando Costa, em Presidente Prudente, DE e DRE de Presidente Prudente, a partir de 14.02 até 31.12.89. P.1728/89-DRE/PP ap.P.1693/89-DRE/PP P.1694/89-DRE/PP.

CONSIDERANDO REQUERIDO

com fundamento no artigo 41, inciso V, da L.C. nº 444/85, combinado com a Cláusula Sexanta do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Iacanga, o afastamento de REGI MIGUEL RAGUAN, RG. 4.731.365, Prof.III, SQC-II-QM, da EEPSG Prof. Carlos Correa Viana, em Penápolis, DE e DRE de Bauru, quanto, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, em Jornada Completa de Trabalho Docente, fazendo jus à carga suplementar de 14 horas semanais de trabalho, continuar prestando serviço junto à Prefeitura Municipal de Iacanga, no Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC, até 17.12.89 Proc. 3235/87-GS.

CONSIDERANDO

como de efetivo exercício, no cargo de que é titular, o período de 01.03 a 27.04.89, em que MARIA [illegible] E SILVA, RG. 7.401.546, Prof. I, SQC-II-QM, da EEPG José Pelairo da Rocha, em Guaiçara, DE de Lins, DRE/Bauru, atuou junto ao Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC, do Projeto Ciranda Cultural Legião - Barbosa de Morais, em Guaiçara. Proc.2317/87-GS.

RESOLVE:

Em cumprimento à decisão proferida nos autos de Apelação Cível nº [illegible], da Comarca de São Paulo, 1ª V.F.P.E., referente aos Processos Cíveis [illegible], 1637/87 - [illegible] e [illegible]/87 - [illegible], observados os critérios fixados nos artigos 97 a 107 da Lei nº [illegible], conforme recomenda, a partir de 31.[illegible], [illegible] do Grau "A" para o Grau "B", e por [illegible], a partir de [illegible], do Grau "B" para o Grau "A", [illegible] MARIA [illegible], RG. [illegible] 2.300.[illegible], Secretário, extra-quadro suplementar, SQC-II-QM, da EEPG Profa. Helena Chartone Ferraz Gattner, em São José do Rio Preto, DE de [illegible].

RESOLVE:

a partir de 07.01.89, os efeitos da Resolução de 16, publicada a 17.[illegible], que atribuiu a [illegible] mensal de representação de diretor a [illegible] de [illegible], RG 1.430.121, [illegible] a partir da posse na ordem, a Resolução de 10, publicada a [illegible].
(Proc.1922/[illegible]-SP).

TOMAM-SE EM REVISÃO

a Resolução SE de 02, pr. a 01.[illegible], na parte em que, a partir de 27.[illegible], outorgou o desempenho de MARIA DE [illegible] E SILVA, RG. 7.401.546, Prof.I, SQC-II-QM, junto ao Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC, do Projeto Ciranda Cultural Legião - Barbosa de Morais, em Guaiçara. Proc.2317/87-GS.

DE [illegible] DE 23-8-89

Na Resolução de 1º-4-89 [illegible] Inscrição por ANTERIORIDADE, a partir de 31.12.77, do Grau "A" para o Grau "B", Protocolo 1-QM-74-II, referência 1º, IDEIA-SE;

MARIA LUIZA DE MELO, RG 4 377 577, da EEPG [illegible] Guaira - Guaira.

PORTARIAS DO CHEFE DE GABINETE de 13-09-89

DESIGNANDO

nos termos do artigo 81 da L.C. 180/78, MARIA CRISTINA DE MELLO DOMINGUES, RG 3 163 205, Escriturário, SQC III-QSE, para, a partir de 30.08.89, exercer funções de Chefe de Seção II da Seção de Expediente de Imprensa e Divulgação do Gabinete do Secretário desta Pasta, vago em decorrência da aposentadoria de Guilherrina Augusta Paes Levy.

CESSANDO

a partir de 30.08.89, os efeitos da portaria CG de 29, publicada a 30.04.89, que designou ARTUR CORRÊA DA SILVA SANTOS, RG 12 193 409, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Expediente de Imprensa e Divulgação do Gabinete do Secretário desta Pasta.

RETIFICAÇÃO
D.O. de 13-09-89

PORTARIA CG.
EXONERANDO

Onde se lê:- ALAOR LINEU FERREIRA, RG. 4 926 620, para o qual foi nomeado, em comissão, conforme Decreto de 14, publicado em 15-09-89,
Leia-se:- ...Decreto de 14, publicado em 15-09-89.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DO DIRETOR de 13-09-89

DESIGNANDO

com fundamento no artigo 79, § 3º da L.C. nº 180/78 JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, RG 6.083.032, para, no período de 19/07 a 02/08/89, substituir Lia Mara Dias Leopold, RG 3.007.718, Assistente Técnico de Direção II, SQC-I-QSE, durante seu impedimento por férias regulamentares (Proc. 3823/81-SE).

com fundamento no artigo 79, § 3º da L.C. nº 180/78, MARIA DE LOURDES QUEIROZ, RG 13.335.663, para, no período de 11 a 25.09.89, substituir Maria Isabel de Souza, RG 8.416.391, Assistente Administrativo de Ensino, SQC-I do QSE, durante seu impedimento por férias regulamentares. (Proc. 3823-81-SE).

com fundamento no artigo 79, § 3º da L.C. 180-78, NEGLY CARDOSO GUIMARÃES, RG. 2 374 805, para, no período de 23-08 a 06-09-89, substituir Ignez Conceição Vinni Ramos, 5 637 734, Assistente Técnico de Direção II, SQC-I-QSE, durante seu impedimento por férias regulamentares. (Proc. 3823-81-SE)

ABONTIAS DO DIRETOR DE 13.09.89.

DECLARANDO:

que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Dis. da Lei Complementar nº [illegible], a função-atividade de Escriturário I SQF-II-QSE, padrão 14-A da EV 1, Tabela I, exercida por ANA LUCIEL CARVALHO PEREIRA BAIRO, RG 12.5[illegible]-71, fica, a partir de 01.10.88, enquadrada de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio, com a denominação alterada para ESCRITURÁRIO, Faixa 1, Nível II, SQF-II-QSE.

Que, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, a função-atividade de Escriturário I, SQF-II-QSE, padrão 14-A da EV 1, Tabela I, exercida por [illegible], RG [illegible], fica, a partir de 01/10/88, enquadrada de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Básico, com a denominação alterada para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-II-QSE.

Que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, a função-atividade de Chefe de Seção II, SQF-I-QSE, padrão 36-A da EV 2, Tabela I, exercida por MARIA ELIZABETH DO CARMO MOYAER, RG 7.164.526, fica, a partir de 01.10.88, enquadrada de acordo com o Anexo II Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio, com a denominação alterada para CHEFE DE SEÇÃO II, Faixa 8, Nível II, SQF-I-QSE.

que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, a função-atividade de Chefe de Seção II, SQF-I-QSE, padrão 36-A da EV 2, Tabela I, exercida por SUELY MARIA DA ROCHA LIMA, RG. nº 7 284 681, fica, a partir de 01/10/88, enquadrada de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio, com denominação alterada para CHEFE DE SEÇÃO II, Faixa 8, Nível III SQF-I-QSE.

que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Dis da L.C. nº 585/88, os cargos abaixo relacionados, providos pelos funcionários a seguir, ficam, a partir de 01.10.88, enquadrados de acordo com o Anexo I - Anexo de enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Básico com a denominação alterada na seguinte conformidade:

AMÉLIA ALZIRA [illegible], RG 10.7[illegible]-280, Servente, SQF-III-QSE, padrão 7-8 da EV 1, Tabela I, para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE;

CENAURA GOMES, RG 14.410.[illegible], Servente, SQF-III do SQF, padrão 8-9, da EV 1, Tabela I, para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE;

NELSON [illegible] DA SILVA, RG 1.[illegible], Servente, SQF-III-QSE, padrão 11-8, da EV 1, Tabela I, para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE.

que, nos termos do artigo 16 inciso I Letra "a", da L.C. 585/88, JACQUELINE ALVES BRANDÃO, RG.17 657 148 faz jus à partir de 01/10/88, à diferença de vencimentos de seu cargo para o cargo de ENCARREGADO DE SETOR/II, Faixa 1, Nível I, SQC-II-QSE, de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Médio.

que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, o cargo de Escriturário I, SQF-III-QSE, padrão 15-A da EV 1, Tabela I, provido por JACQUELINE ALVES BRANDÃO, RG. 17 657 148, fica a partir de 01/10/88, enquadrado de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio, com a denominação alterada para ESCRITURÁRIO, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Que, nos termos do artigo 16, inciso I, letra "a", da L.C. [illegible], MARISA [illegible], RG [illegible], faz jus à partir de 01/10/88, à diferença de vencimentos de seu cargo para o cargo de [illegible] II, Faixa 8, Nível II, SQF-I-QSE, de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio.

Que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, a função-atividade de Escriturário I, SQF-II-QSE, padrão 14-A da EV 1, Tabela I, exercida por [illegible], RG [illegible], fica, a partir de 01/10/88, enquadrada de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Básico, com a denominação alterada para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-II-QSE.

Que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, a função-atividade de Chefe de Seção II, SQF-I-QSE, padrão 36-A da EV 2, Tabela I, exercida por MARIA ELIZABETH DO CARMO MOYAER, RG 7.164.526, fica, a partir de 01.10.88, enquadrada de acordo com o Anexo II Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio, com a denominação alterada para CHEFE DE SEÇÃO II, Faixa 8, Nível II, SQF-I-QSE.

que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, a função-atividade de Chefe de Seção II, SQF-I-QSE, padrão 36-A da EV 2, Tabela I, exercida por SUELY MARIA DA ROCHA LIMA, RG. nº 7 284 681, fica, a partir de 01/10/88, enquadrada de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio, com denominação alterada para CHEFE DE SEÇÃO II, Faixa 8, Nível III SQF-I-QSE.

que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Dis. da L.C. nº 585/88, os cargos abaixo relacionados, providos pelos funcionários a seguir, ficam, a partir de 01.10.88, enquadrados de acordo com o Anexo I - Anexo de enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Básico com a denominação alterada na seguinte conformidade:

AMÉLIA ALZIRA [illegible], RG 10.7[illegible]-280, Servente, SQF-III-QSE, padrão 7-8 da EV 1, Tabela I, para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE;

CENAURA GOMES, RG 14.410.[illegible], Servente, SQF-III do SQF, padrão 8-9, da EV 1, Tabela I, para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE;

NELSON [illegible] DA SILVA, RG 1.[illegible], Servente, SQF-III-QSE, padrão 11-8, da EV 1, Tabela I, para AUXILIAR DE SERVIÇOS, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE.

que, nos termos do artigo 16 inciso I Letra "a", da L.C. 585/88, JACQUELINE ALVES BRANDÃO, RG.17 657 148 faz jus à partir de 01/10/88, à diferença de vencimentos de seu cargo para o cargo de ENCARREGADO DE SETOR/II, Faixa 1, Nível I, SQC-II-QSE, de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Médio.

que nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da L.C. 585/88, o cargo de Escriturário I, SQF-III-QSE, padrão 15-A da EV 1, Tabela I, provido por JACQUELINE ALVES BRANDÃO, RG. 17 657 148, fica a partir de 01/10/88, enquadrado de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - Nível Médio, com a denominação alterada para ESCRITURÁRIO, Faixa 1, Nível I, SQF-III-QSE.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]